

Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e revistas nos anos 1970

Douglas Attila Marcelino¹ - PPG-UFRJ

Não resta dúvida de que a crescente produção historiográfica sobre o regime militar brasileiro, instaurado a partir de 1964, tem nos proporcionado a revelação de características marcantes do mesmo, muitas delas inteiramente desconhecidas. A descoberta de questões até então obscuras ou, mesmo, o refinamento das análises sobre características já estudadas, possibilitaram o esclarecimento de alguns dos mecanismos coercitivos que foram essenciais na concretização da estrutura repressiva da ditadura brasileira. Esse é o caso, para citar apenas alguns exemplos, das revelações acerca da censura da imprensa, do sistema de espionagem, da polícia política e do modelo de propaganda política implantado, algo que, para alguns, nos permitiria falar, até mesmo, que adentramos numa nova “fase de descobertas e revisões”.² No entanto, pode-se perceber ainda, no que concerne à conformação dos mecanismos que compunham o “aparato repressivo” da ditadura, a existência de aspectos pouco esclarecidos e que, inclusive, podem ser tão importantes como os acima mencionados.

Isso pode ser percebido quando constatamos que a quase totalidade dos trabalhos sobre a censura praticada no regime militar não atentou para uma questão importante: há uma diferença de enfoque entre a censura praticada pela Divisão de Censura de Diversões Públicas, mais voltada para a proibição do que era considerado atentatório à moral e aos bons costumes, e outras formas de censura mais estritamente políticas que contavam, freqüentemente, com a colaboração dos órgãos de informações. A primeira estava restrita às chamadas “diversões públicas” (o teatro, o cinema, a música, certo tipo de publicações e alguns gêneros de programas de TV e de rádio) e, a segunda, atuava principalmente no âmbito do jornalismo político, inclusive no que concerne à grande imprensa. Demonstrar as diferenças entre essas duas formas de censura, que coexistiram durante a ditadura, é um dos principais objetivos da pesquisa que venho desenvolvendo, algo que tem sido feito, fundamentalmente, através da

análise da censura praticada sobre livros e revistas nos anos 1970. Para isso, é importante ressaltar as peculiaridades da DCDP e de sua atuação durante o período, pois, ao contrário da censura política, que é típica dos regimes autoritários, ela já existia muito antes da implantação da ditadura, possuindo determinadas características ligadas à sua mais longa trajetória dentro da história republicana brasileira.

Criada ainda nos anos 1940 para lidar com questões de natureza moral,³ a DCDP surgiu num período considerado democrático do período republicano para substituir um órgão com conotação tipicamente autoritária, qual seja, o Departamento de Imprensa e Propaganda, do Estado Novo.⁴ Enquanto o DIP conjugava a censura de costumes com outra de caráter político, a DCDP deveria atuar somente no primeiro plano, retirando de um órgão estatal aquela última prerrogativa. Assim, por mais que a censura praticada pela DCDP tenha assumido um caráter mais ideológico durante o regime militar, ela guardava diferenças importantes da censura política *stricto sensu* que, neste período, passou a ser feita, não por um órgão de caráter ostensivo, mas nos meandros do Ministério da Justiça (possivelmente pela repulsa que muitos militares tinham de uma possível comparação com o DIP). Ao contrário dessa última forma de censura, feita pelo regime de modo escamoteado, pois, na maioria das vezes, não encontrava respaldo consistente nem mesmo nas “leis de exceção” produzidas pelos próprios governos militares, a censura da DCDP possuía “amparo legal” e era mais conhecida pela população.

Portanto, a censura de “diversões públicas”, praticada pela DCDP, não era uma especificidade do regime militar como muitos trabalhos parecem acreditar e, mais do que isso, tinha como objetivo principal censurar o que era considerado “atentatório à moral e aos bons costumes”. Nesse sentido, tal serviço de censura estava articulado no âmbito de uma espécie de “tradição” que sempre amparou a censura de costumes, enveredada em torno de valores morais conservadores ligados à própria conformação histórica da sociedade brasileira.⁵ Voltada para a defesa dos “padrões morais tradicionais da família”, a censura de costumes centrava-se, desde há muito tempo, em questões de natureza comportamental como aquelas referidas à

sexualidade, às mudanças no tratamento dado às mulheres, à proteção de certos valores cristãos, enfim, a tudo aquilo mais propriamente relacionado ao plano da moralidade pública. Não é despropositado, aliás, mencionar que havia determinadas parcelas da população que apoiavam e demandavam esse tipo de censura, até porque ela era mais conhecida, fato que pode ser observado pelas centenas de cartas que foram encaminhadas à DCDP advogando mais rigor censório durante os anos 1970.⁶

Por outro lado, a censura de costumes adquiriu especificidades durante a ditadura, pois as discussões relacionadas ao plano comportamental assumiram características de natureza político-ideológica para determinados setores. Naqueles anos, as questões referidas à defesa da moralidade ganharam novos significados, por exemplo, para muitas entidades de caráter religioso e para grupos relacionados à corporação militar, que passaram a associar a “revolução de costumes” de fins dos anos 1960 a uma suposta ação do movimento comunista internacional. Um indicativo da importância que a associação imaginária entre imoralidade e subversão política assumiu no período pode ser tido através da análise das missivas enviadas por esses segmentos à DCDP nos anos 1970. Entidades como a Congregação Mariana São Gonçalo, a Comunidade Católica de Jaú, o Movimento Católico de Promoção Moral, a Ação Católica Diocese de São Carlos, a Confederação Nacional das Congregações Marianas do Brasil, o Centro Bíblico Católico, a Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, a Convenção Batista Brasileira, a Igreja Metodista Central em Jundiá, a Comunidade Carismática do Paraná, a Comunidade Católica de João Pessoa, dentre outras, são alguns exemplos de organizações religiosas que pediram mais censura à censura através de cartas e abaixo-assinados. O mesmo, guardadas as diferenças dos discursos produzidos, foi feito por grupos como a Associação Ex-Combatentes do Brasil, a Sociedade Veteranos de 32, a Associação de Delegados de Polícia de São Paulo, sem falar nas missivas de diversos militares de alta patente e no contundente discurso difundido nos meandros do governo ditatorial por parte dos agentes de informações dos órgãos de espionagem. Em muitos casos, tais agrupamentos procuravam

alertar a Divisão de Censura para a necessidade de providências quanto a uma suposta ofensiva de setores subversivos nos meios de comunicação: propagando a imoralidade para “desfibrar a juventude”, os comunistas teriam por fito derrubar o regime existente e tomar o poder político.

Embora esses tipo de discurso permeasse somente alguns grupos específicos, a questão não pode ser desconsiderada, pois foi a partir de convicções semelhantes que certas autoridades, como o ministro da Justiça do governo Médici, Alfredo Buzaid, justificaram a adoção de medidas para aumentar a vigilância no âmbito da censura de costumes. Destacando os motivos que o levaram a promulgar o Decreto-lei que instituiu a censura prévia de livros e revistas tidos por atentatórios a moral e aos bons costumes, Buzaid dizia que “a preocupação do governo consistiu em banir do mercado as publicações obscenas” e “proibir, terminantemente, que os agentes do comunismo internacional se servissem do rádio e da televisão para exercer, através de programas insidiosos, influência subliminar ao seio das famílias”. Para o ministro, “a campanha insidiosa dos agentes do comunismo internacional está em desnudar a alma no que [ela] tem de mais reservado e secreto, para dar-lhe expansões de liberdade (...) para pôr de público grandes dramas morais que envilecem e desonram”.⁷

Assim, não parece errôneo supor que a censura praticada pela DCDP tenha assumido características de natureza política nos anos em que os militares ocuparam o poder, principalmente nos momentos de auge da repressão (1968-1972), haja vista o caráter ideológico assumido por discussões antes tipicamente relacionadas aos costumes. Por outro lado, é de se verificar que, em determinados casos, a DCDP realmente recebeu ordens advindas dos altos escalões governamentais (como do ministro da Justiça ou do próprio presidente da República) para que interditasse obras tidas por “subversivas” ou “contrárias ao regime político existente”. Foi provavelmente o que aconteceu com certos setores artísticos mais combativos, como na sabida perseguição às obras de alguns quadros da MPB e do Cinema Novo, algo que fez com que a instituição extrapolasse arbitrariamente o âmbito de sua

“atuação legal”.⁸ Tal constatação, não obstante, não contradiz aquilo que vimos destacando desde o início, ou seja, que havia diferenças importantes entre a censura praticada pela Divisão de Censura e aquela outra feita às escondidas dentro do Ministério da Justiça. A primeira, ainda que tenha sido manietada para a feitura de interdições políticas em certos momentos, voltava-se mais fundamentalmente para as questões referidas à moral, sendo, por isso mesmo, mais aceita por parcelas da população. Aliás, há que se ressaltar que, as concepções que associavam a “dissolução dos costumes” a uma ação comunista, que destacamos poucas linhas atrás, eram bastante restritas a setores específicos e que, a grande maioria das pessoas que escreviam à DCDP pedindo mais censura, estavam preocupadas com problemas de natureza comportamental.

É fundamental considerar que, a partir de fins dos anos 1960, certas discussões morais ganhavam mais espaço na sociedade: questões referidas às drogas, aos direitos de certas “minorias” (mulheres, homossexuais etc.), à adoção de novos métodos contraceptivos, à legalização do divórcio, ao uso de drogas como forma de rebeldia e à liberalização sexual demonstram o ambiente de fortes mudanças vivido naquela conjuntura, o qual está, certamente, relacionado com a demanda por mais censura dos setores moralmente mais conservadores da sociedade. Dentre todas essas discussões, aquela relativa à maior liberdade sexual era a que mais preocupava esse tipo de pessoas, muitas delas visualizando uma ascensão do erotismo em programas de TV (como telenovelas e programas de auditório) e em outros setores como o cinema nacional (com a difusão da chamada “porno-chanchada”, por exemplo). Assim, a conjugação entre o avanço dos meios de comunicação, especialmente a TV, e o fenômeno da “revolução de costumes”, é um aspecto que deve ser considerado para que tenhamos uma compreensão mais refinada da demanda por mais rigor censório. E a DCDP, embora já existisse muito antes da implantação da ditadura, continuou atuando intensamente nesse plano ao longo dos anos 1970, inclusive no que concerne à censura de

livros e revistas tidos por “atentatórios a moral e aos bons costumes”, se diferenciando bastante da censura estritamente política.

Fazendo parte das atribuições da DCDP, a censura prévia de publicações foi implementada no início dos anos 1970, quando Alfredo Buzaid ocupava a pasta da Justiça (1969-1974).⁹ Porém, foi no mandato do seu sucessor, o ministro Armando Falcão (1974-1979), que a atividade ganhou mais consistência e sistematicidade, haja vista sua grande preocupação com o âmbito da moral e dos costumes. Falcão era uma personagem de colorações morais bastante conservadoras, cuja administração ficou marcada pela farta utilização da tesoura censória (justamente no período em que se iniciava a chamada “abertura política”), quando a DCDP atingiu o momento de auge de suas atividades, interditando uma grande quantidade de filmes, peças de teatro, programas de televisão, livros, revistas etc. Por outro lado, foi também nos anos em que Falcão ocupou o Ministério da Justiça, que tivemos uma maior articulação da censura política de livros e revistas tidos por atentatórios à segurança nacional, sendo intensa a mobilização de pessoal dentro do Ministério para atuar neste campo. Note-se, portanto, a relação dessas discussões com o que destacamos ao longo do texto: à DCDP, cabia a censura moral que, no caso dos livros e revistas, deveria ser feita previamente, amparada num Decreto-lei promulgado pelo ministro Buzaid; já a censura política dessas formas de publicações era feita às escondidas pelos assessores do ministro da Justiça, com base na Lei de Segurança Nacional. Além disso, essa última, ao contrário da verificação prévia da DCDP, deveria ser praticada *a posteriori*, algo que tornava sua feitura mais problemática devido ao desgaste político que a interdição de uma determinada publicação já divulgada poderia acarretar à figura do ministro (vários livros somente não foram proibidos, durante o mandato de Armando Falcão, porque ele quis evitar que a medida repressiva desse uma repercussão ainda maior ao material tido por “subversivo”).

Cioso quanto a uma suposta propagação da “pornografia” e da “subversão” nos meios de comunicação, Armando Falcão é uma figura importante para a compreensão da censura de

livros e revistas praticada nos anos 1970. Durante seu mandato na pasta da Justiça, várias medidas importantes foram adotadas nesse sentido: foi criado um “grupo de trabalho para a análise de livros considerados obscenos e subversivos”; passaram a ser censuradas as publicações estrangeiras distribuídas no país (ficando excluídas somente as de caráter estritamente filosófico, técnico ou didático); procurou-se intensificar a atuação da DCDP no controle à exposição de revistas eróticas em bancas de jornal; recorreu-se fartamente ao uso de admoestações para coibir a veiculação, por parte dos responsáveis por certas publicações periódicas, daquilo que era tipo por contrário aos interesses do regime etc. O estudo da censura de livros e revistas praticada nesse período, portanto, tem sido um aspecto importante da minha pesquisa, sendo essa problemática fundamental para refletirmos a respeito das diferenças entre as censuras moral e política praticadas durante a ditadura militar.

Ademais, dentre as centenas de missivas enviadas à DCDP pedindo mais rigor censório, muitas delas tinham sido anteriormente enviadas ao ministro Armando Falcão e referiam-se a revistas e livros tidos por obscenos ou contendo uma matéria considerada imoral (publicações periódicas como *Ele e ela*, *Manchete*, *Status*, *Photo*, *Homem*, *Festa*, por exemplo, eram muito visadas). Paralelamente à discussão sobre uma suposta ascensão da imoralidade em programas de televisão e quanto à difusão da pornografia no cinema nacional, essa parecia ser uma questão candente para os setores preocupados com a censura em fins dos anos 1970, sobretudo no que concerne à exposição de revistas eróticas em bancas de jornal. Assim, a atuação de uma personagem como Falcão aparecia, para muitas pessoas mais conservadoras, como uma oportunidade *sui generis* de combater energicamente a suposta imoralidade existente nesses meios, algo que estimulava o envio de missivas congratulando-se com sua intensa atividade como “guardião dos bons costumes”. Através da análise dessas cartas encaminhadas à DCDP, portanto, venho procurando refletir, não somente sobre a demanda por mais censura, mas também sobre a imagem que muitas dessas pessoas faziam de

personagens como o ministro Falcão, particularmente no que diz respeito à sua luta travada contra uma suposta imoralidade veiculada nos livros e revistas publicados naquela conjuntura.

¹ Mestrando do Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e bolsista nota 10 da FAPERJ.

² FICO, Carlos. “Prezada Censura”: cartas ao regime militar. *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ / 7 Letras, set. 2002, n. 5, p. 251-283.

³ A DCDP foi criada em 24 de janeiro de 1946 pelo Decreto nº 20.493.

⁴ Sobre a censura no Estado Novo, ver GOULART, Silvana. *Sob a verdade oficial: ideologia, propaganda e censura no Estado Novo*. São Paulo: Marco Zero, 1990. 175 p.

⁵ A própria formação colonial brasileira, presidida por um Estado forte e, principalmente, por uma Igreja poderosa, fez com que a censura ligada às questões morais sempre tivesse existido no Brasil. Ver MARTINS, Ana Luiza. Sob o signo da censura. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2002.

⁶ Referimo-nos às cartas existentes na Subsérie “Manifestações da Sociedade Civil”, do Fundo “Divisão de Censura de Diversões Públicas”, Arquivo Nacional, Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal.

⁷ BUZAID, Alfredo. *Em defesa da moral e dos bons costumes*. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1970. p. 17.

⁸ O termo “amparo legal”, como utilizado aqui, não deve ser tomado como sinônimo de democrático ou de não arbitrário. Para um regime que promulgou diversas normas legislativas que possibilitaram ao Estado a adoção de medidas ditatoriais, a existência de leis regulamentando a matéria censória não pode ser tomada como um atenuante do caráter autoritário desse tipo de prática. Nesse período, a tentativa de legalização do arbítrio tinha, certamente, o objetivo de manter a aparência de uma suposta legalidade democrática. No caso da DCDP, a única diferença é que ela teve sua atuação pautada, não nas “leis de exceção” promulgadas no período de exceção, mas sim na legislação criada ainda em 1946. Isso, é claro, quando ela não extrapolou o âmbito de sua atuação legal.

⁹ A censura prévia de publicações foi implantada pela norma legislativa mencionada linhas atrás (o Decreto-lei 1.077, de 26 de janeiro de 1970). Note-se que, no que concerne às publicações que tratavam de temas relativos à moral e aos bons costumes, a DCDP fazia a verificação prévia do conteúdo do material a ser publicado, mas a decisão final da proibição recaía sobre o ministro da Justiça. Somente em casos muito raros, no entanto, ele deixava de acatar o parecer feito pelo técnico de censura da Divisão.